



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002

Autoriza assinatura de contrato para
a locação de um predio.-

A Câmara Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, APROVA e PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. - Fica autorizada a assinatura do contrato anexo, a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO e o Sr. - HENRIQUE FEIJÓ, para fins de locação do prédio situado na rua 14 de Março nº. 50, nesta cidade.

Parágrafo Único - O referido prédio se destine ao funcionamento da Escola Municipal "Professor João Baptista".

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 06 de junho de 1970..-

RAIMUNDO DE JESUS
Presidente Substituto

JOÃO LISBOA DE MACÊDO
Primeiro Secretário

DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
Segundo Secretário..-

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Parecer:



Examinando a presente matéria, constata-se a perfeita e rigorosa observância das Leis Reguladoras do Município, e tendo em vista a necessidade de municiá-lo de localizar em seu território a Escola Professora "José Bastista" e opinando nos seguintes pareceres:

1º) O Município de Ladário, 6 de Junho de 1975
2º) Sua Exma Senhora.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Of. nº 124/70

Ladálio, 8 de maio de 1970.

Do: Prefeito Municipal
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladálio.

Assunto: Contrato de locação de imóvel.

Tenho a satisfação de dirigir-me a V. Ex^a a fim de participar que este Executivo ocupou o prédio nº 50 da rua 14 de Março, onde funcionou esta Prefeitura, para instalar a Escola Municipal "Professor João Baptista", tendo em vista // o prédio da rua Tamandaré nº 55 não ter condições adequadas / para funcionamento da mesma.

Assim, transmiso a V. Ex^a a cópia do contrato de locação de imóvel a ser feito com o Sr. Henrique Feijó, solicitando autorização para sua assinatura.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex^a os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Amynthas Monaco
AMYNTHAS MÔNACO
PREFEITO MUNICIPAL

Exap. de
9/5/70 Ag. nº 1160

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE JESUS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ladálio.

Nesta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza assinatura de contrato
para a locação de um prédio.-

Referência: Of.nº.124/70, de 08/05/1970, do Executivo.-

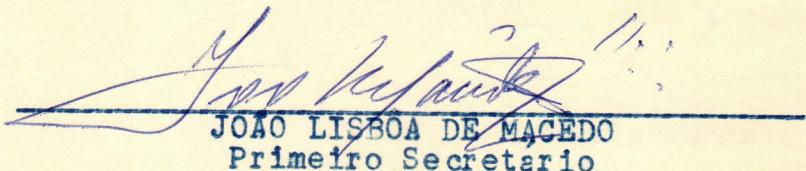
A Câmara Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, APROVA e PROMULGA o seguinte Decreto-Legislativo:

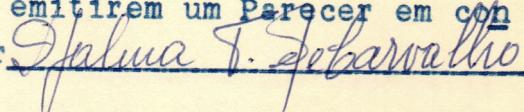
Artigo 1º. - Fica autorizada a assinatura do contrato anexo, a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, e o Sr. HENRIQUE FEIJÓ, para fins de locação do prédio situado na -- rua 14 de MARÇO Nº. 50, nesta cidade.

Parágrafo Único - O referido prédio se destina ao funcionamento da Escola Municipal "Professor João Baptista".

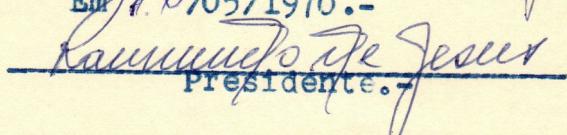
Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, em 16 de maio de 1970.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Primeiro Secretário

1. Distribuído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de ____/5/1970.-
2. Às Comissões Permanentes, a fim de emitirem um Parecer em conjunto, designado Relator o Vereador 

Em 16/05/1970.-


Ramundo de Jesus
Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ANEXO AO DECRETO LEGISLATIVO N°. , de /05/1970.-

CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL

Entre HENRIQUE FEIJÓ, brasileiro, solteiro, proprietário, residente e domiciliado na cidade de LADÁRIO, ESTADO DE MATO-GROSSO, à rua 14 de Março nº.35, doravante denominado LOCADOR e como LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, é feito o presente CONTRATO DE LOCACÃO - DE IMÓVEL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Contrato - É objeto do presente contrato a casa sítia na rua 14 de Março nº.50, neste cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo: - O prazo do presente contrato é de um ano, a começar do dia primeiro de maio de 1970 e a terminar a trinta de abril de 1971.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Aluguel: - O aluguel mensal será do valor igual a um salário-mínimo da região (NCr. \$ 144,00 atualmente), pagável ate o dia 10 do mes subsequente ao vencido, e o aluguel sera reajustado para valor igual aos novos salários-mínimos, todas as vezes que o salário-mínimo legal for oficialmente elevado.

CLÁUSULA QUARTA

Encargos e Tributos: - Os impostos, taxas e despesas normais da locação serão encargos da Locataria, inclusive consumo de agua e luz.

CLÁUSULA QUINTA

Da Cessão e Transferência: - Não será permitido o empréstimo ou a sublocação no todo ou em parte, do imóvel, só podendo ser transferido este contrato com a permissão, por escrito, do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

Das Obras: - A Locataria se incumbe de manter e entregar o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fóro: - De comum acordo, fica eleito o Fóro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do inadimplemento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

De Multa: Fica estipulada a multa de cento e cinquenta cruzeiros novos, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

E, por assim terem contratado, assinam o presente, em três vias, para todos os efeitos.-